



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO Nº 01/2023, tipo eletrônico

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 01/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, por deliberação da Pregoeira, homologada em 24/01/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 01, 02 e 03: LUIS FABIANO DE AZAMBUJA SILVA, CNPJ nº19.570.882/0001-59, com sede na Linha Data do Ribeiro, nº 978, CEP 96.930-000, interior do município de Candelária/RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Luis Fabiano de Azambuja Silva, portador da cédula de identidade RG nº 9081182082 e CPF nº 834.729.67072;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 01/2023 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Assinado por 2 pessoas: LISANDRO SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/0DC7-8014-66AF-26B3> e informe o código 0DC7-8014-66AF-26B3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Entende-se por limpeza: realização de limpeza, higienização e desbacterização da evaporadora e condensadora de ar-condicionado, incluindo a limpeza do filtro, canos/mangueiras, serpentina e todas as peças e acessórios internos do aparelho.

5.1.1 - A realização do serviço deve ser executada nas dependências do setor onde o aparelho encontra-se instalado.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 - **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

9.2 - **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

Assinado por 2 pessoas: LISANDRO SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/0DC7-8014-66AF-26B3> e informe o código 0DC7-8014-66AF-26B3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

11.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

11.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Luis Fabiano de Azambuja Silva, portador da cédula de identidade RG nº 9081182082 e CPF nº 834.729.67072, representando a empresa registrada.

Novo Cabrais, 24 de janeiro de 2023.

Leodegar Rodrigues
Representante do OG

Luis Fabiano de Azambuja Silva
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

Em ____/____/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
De quantitativos, de valores e descrição do serviço;

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, conforme especificações, quantidades e preços estimados.

LOTE	Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantid. Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	28	R\$ 173,33
	2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	R\$ 166,67
	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	16	R\$ 170,00
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	17	R\$ 163,33
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	2	R\$ 165,00
	6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	R\$ 172,50
	7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	4	R\$ 163,33
	8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 13.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	3	R\$ 166,67
VALOR TOTAL DO LOTE (considerando 1 unidade de cada item)					R\$ 1.340,83
2	9	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	28	R\$ 166,00
	10	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	R\$ 239,33
	11	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	16	R\$ 172,67
	12	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	17	R\$ 159,33
	13	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	2	R\$ 236,00
	14	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	R\$ 240,00
	15	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO	UNI	4	R\$ 162,67

Assinado por 2 pessoas: LUIS ANDRÉ SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/0DC7-8014-66AF-26B3> e informe o código 0DC7-8014-66AF-26B3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

		10.000 BTUS, MODELO SPLIT			
16		CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 13.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	3	R\$ 169,33
VALOR TOTAL DO LOTE (considerando 1 unidade de cada item)					R\$ 1.545,33
3	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	R\$ 391,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação do serviço a que diz respeito esse processo licitatório se faz necessária para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios municipais, a correta higienização e manutenção dos mesmos se faz necessária para a prevenção de doenças respiratórias que possam ser transmitidas pelas bactérias armazenadas no interior do aparelho e pela redução no consumo de energia durante o uso dos aparelhos.

2.2 – O procedimento licitatório é realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Entende-se por limpeza: realização de limpeza, higienização e desbacterização da evaporadora e condensadora de ar-condicionado, incluindo a limpeza do filtro, canos/mangueiras, serpentina e todas as peças e acessórios internos e externos do aparelho.

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 dias nos pontos indicados, conforme autorização de serviço, que será enviada a empresa quando da necessidade da execução dos serviços.

3.1.2 - A realização do serviço deve ser executada nas dependências do setor onde o aparelho encontra-se instalado.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

6.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dele, por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

Assinado por 2 pessoas: LISANDRO SANTOS MACHADO e LEODEGAR RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/0DC7-8014-66AF-26B3> e informe o código 0DC7-8014-66AF-26B3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7 – PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

7.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

7.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Novo Cabrais, 10 de janeiro de 2023.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
24 de janeiro de 2024**

EMPRESA: **LUIS FABIANO DE AZAMBUJA SILVA**

CNPJ Nº **19.570.882/0001-59**

ENDEREÇO: **Linha Data do Ribeiro, nº 978**

BAIRRO: **interior**

MUNICÍPIO: **Candelária**

UF: **RS**

CEP: **96.930-000**

Telefone: **(51) 99416-8206**

E-mail: contato.fabianoar@gmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant. Máxima	V. Unit.
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	28	100,70
	2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	98,90
	3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	16	98,90
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	17	98,90
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	2	100,20
	6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	101,90
	7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	4	98,90
	8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 13.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	3	98,90
2	9	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	28	124,90
	10	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	183,50
	11	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	16	128,80
	12	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	17	121,00
	13	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	2	182,00
	14	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	183,50
	15	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 10.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	4	124,90



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

		BTUS, MODELO SPLIT			
	16	CARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO 13.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	3	128,80
3	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	UNI	5	326,00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV
PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023						PC Nº ____/2023						
COMPRA DE MATERIAL						x	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:												
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa						
Fonte Recurso:						Conta Despesa:						
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023</i>												
Modalidade de Empenho: Ordinário . Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023, TIPO ELETRÔNICO . Data Homologação: 24/01/2023 . Processo de Compra: Processo Administrativo nº 566/2022, de 03/11/2022 . <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, de 24/01/2023.</u> Forma de Pagamento: em até 10 dias, a contar do recebimento e aceitação do serviço, entrega da nota fiscal com o aceite da secretaria responsável. Prazo e local da realização do serviço: secretaria deve indicar o local do serviço e o prazo para realização.												
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 24 de janeiro de 2023												
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:												
Item	Especificação do Item			Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total					
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$												
EMPRESA CONTRATADA:												
EMPRESA: LUIS FABIANO DE AZAMBUJA SILVA												
CNPJ Nº 19.570.882/0001-59												
ENDEREÇO: Linha Data do Ribeiro, nº 978												
BAIRRO: interior												
MUNICÍPIO: Candelária						UF: RS						
CEP: 96.930-000												
Telefone: (51) 99416-8206												
E-mail: contato.fabianoar@gmail.com												
Órgão Participante												
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante:						
						(Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)						





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Órgão Gerenciador	
DESPACHO:	
[<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .	
[<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DC7-8014-66AF-26B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANDRO SANTOS MACHADO (CPF 652.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 11:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEODEGAR RODRIGUES (CPF 595.XXX.XXX-34) em 25/01/2023 15:28:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/0DC7-8014-66AF-26B3>